Resolução nº : 1417/2002
Protocolo nº : 505870/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : TEREZINHA ANTONIA DA CUNHA BORIN
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 11491/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 45/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência